

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Lei Nº 527/93-GP.

Dispõe sobre o reajuste de
salários dos servidores
municipais e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de São José
de Mipibú, Estado do Rio Grande do Norte (no uso
das suas atribuições legais, faz saber que a Câma-
ra Municipal de São José de Mipibú, aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os salá-
rios dos servidores municipais em 100% (cem
por cento), a partir de 1º de Maio de 1993.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir créditos adicionais necessários
para cover as despesas decorrentes da apro-
vação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 1993.

Carlos Alberto Marques - Prefeito

Maria Longide Cavalcante Marques
Sec. de Administração